LEI N. 904/2020 **DE 16 DE JULHO DE 2020.**

"Autoriza o Poder Executivo a criar crédito adicional especial por superávit financeiro, em favor da Secretaria Municipal de Saúde no valor de R$ 126.600,82 (cento e vinte e seis mil, seiscentos reais e oitenta e dois centavos) para a manutenção estratégica saúde bucal (ESB), farmácia básica (recurso federal), farmácia básica (recurso estadual), aquisição de medicamentos (convênio n. 104/PGE/2018) medicamentos de medicamentos (convênio n. 440/PGE/2018) e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar crédito adicional especial por superávit financeiro, em favor da Secretaria Municipal de Assistência Social, no corrente exercício, para devolução de recursos provenientes de convênio no valor total de **R$ 126.600,82 (cento e vinte e seis mil, seiscentos reais e oitenta e dois centavos)** para a manutenção estratégica saúde bucal (ESB), farmácia básica (recurso federal), farmácia básica (recurso estadual), aquisição de medicamentos (convênio n. 104/PGE/2018) medicamentos de medicamentos (convênio n. 440/PGE/2018).

PARÁGRAFO ÚNICO: O valor de **R$ 126.600,82 (cento e vinte e seis mil, seiscentos reais e oitenta e dois centavos)** é proveniente de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial de 2019 e será suplementado na unidade orçamentária: 02.005 – Fundo Municipal de Saúde nas seguintes programações:

Programática: 10.301.0005.2.044 – Manutenção da Estratégia Saúde Bucal - ESB	
3.1.90.11.00.00 – Vencimento de Vantagens Fixas	53.999,70
Programática: 10.301.0005.2.046 – Farmácia Básica – Recurso Federal	
3.3.90.39.00.00 – Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica	4.253,06
Programática: 10.301.0005.2.045 – Farmácia Básica Recurso Estadual	
3.3.90.39.00.00 Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica	8.722,98
Programática: 10.302.0005 (2.191) – Aquisição De Medicamentos Conv. 104/PGE/2018	
3.3.90.39.00.00 Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica	21.974,53
Programática: 10.302.0005 (2.201) – Aquisição De Medicamentos Conv. 440/PGE/2018	
3.3.90.39.00.00 Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica	37.650,55
TOTAL GERAL	**126.600,82

Art. 2º O Poder Executivo mediante decreto, regulamentará a natureza da despesa, suplementando o órgão e a unidade orçamentária supracitada, conforme previsão do artigo 41 e 42 da Lei n. 4.320/1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

Enir Egert Mota
Gerente de Registro de Preço/ Cotista
Decreto Nº: 009/2017
Prefeitura do Município de Urupá
PUBLICADO
De: 16/07/2020 a 23/07/2020

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá/RO

Luziano Firmini Tressman
Presidente\ CMURI PP
Biênio 2019/2020-Leg.2017/2020
Câmara do Município de Urupá
PUBLICADO
De: 16/07/2020 a 23/07/2020